



LEI Nº 1.113

SÚMULA: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Agrícola Assis Brasil e dá outras / providências."

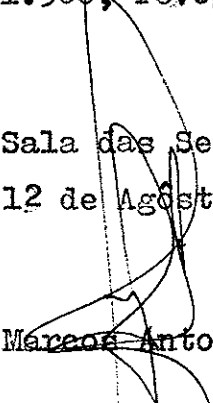
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Agrícola Assis Brasil, e deixar um técnico Agrícola a disposição do referido estabelecimento de ensino com ônus para a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O Colégio Agrícola Assis Brasil, prestará assistência técnica, às hortas dos grupos municipais, cheques, arborização do Parque de Exposições, Ruas e Praças do Município, e ainda prestará assistência a um viveiro de mudas.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia, 12 de Agosto de 1.986.

  
Marcos Antonio Loyola  
Presidente

  
Waldir Antonio Wobetto  
1º Secretário